



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 10, de 08 de fevereiro de 2022

Retificação do Edital nº 05/2022 - Seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertadas pelo IF BAIANO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a retificação do Edital nº 05/2022 - Seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertadas pelo IF BAIANO, para ingresso no 1º semestre de 2021, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SISU, Processo nº 23327.253516.2021-19.

1. Retificar o item 8 referente à entrevista pela banca de verificação de Autodeclaração Étnico-Racial.

ONDE SE LÊ:

8. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas serão submetidos(as) a entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 As avaliações das autodeclarações dos(as) candidatos(as) serão realizadas na etapa de matrícula.

8.3. A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos, concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos os demais requisitos.

8.4. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.5. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

8.6. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação

de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

8.6.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.6.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

8.7. O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

8.8. As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.

8.8.1. A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://sisu.ifbaiano.edu.br/>

8.8.3. O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

8.8.4. Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista. OIF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidato(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminado(as).

8.9. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no Edital de Matrícula.

8.9.1. O recurso apresentado quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será analisado pela Comissão Recursal.

8.9.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

8.10. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.11. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estarão aptos a concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

LEIA-SE:

8. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas poderão ser convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a

qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus escolhido para ingresso, em atendimento à portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.

8.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

2. As demais disposições do Edital nº 05, de 26 de janeiro de 2022, permanecem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 08/02/2022 14:23:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287026

Código de Autenticação: 23df4d1dc7

